



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (FUNDEP).

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0005-08, situada à Rua da Faculdade, nº 645 – Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Senhor Remi Schorn, RG nº 12.806.280-7–SSP/PR, CPF nº 366.887.110-87, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – CAMPUS TOLEDO**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor RONALDO BULHÕES, portador do RG nº 4.068.671-1 e inscrito no CPF sob o nº 338.690.811-04, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Científica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a administração dos recursos financeiros do **“Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Filosofia – nível de Mestrado e Doutorado”** pela FUNDEP, que irá gerenciar os valores provenientes das taxas de inscrições para alunos regulares e especiais do Programa de Mestrado e Doutorado, promovido no Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCHS, UNIOESTE/Campus de Toledo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) à UNIOESTE:

Ofertar o Programa, objeto deste instrumento, de acordo com as normas aprovadas pelas instâncias competentes da Unioeste.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

b) à FUNDAÇÃO:

- 1 Recolher a taxa de inscrição dos alunos regulares e especiais;
- 2 Executar a planilha financeira aprovada, efetuando aquisições e pagamentos previstos;
- 3 Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do projeto;
- 4 Reter o percentual de 10%, sobre o valor das receitas arrecadadas para custear as despesas administrativas;
- 5 Repassar à **UNIOESTE/Campus** de Toledo o saldo de recursos financeiros, através de depósito bancário, na conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro do campus ao final de vigência do convênio;
- 6 Apresentar à coordenação do Programa, a prestação de contas detalhada, até 30 dias após a data final de vigência do convênio;
- 7 Prestar contas das receitas de taxas de inscrição e dos gastos efetuados, anualmente, para aprovação pelo conselho de Campus.
- 8 Arquivar os documentos, sob a responsabilidade da FUNDEP, devendo ser disponibilizado para fiscalização da Auditoria da Unioeste e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Recomendação Técnica, de 28 de agosto de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto

O curso do “**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Filosofia – nível de Mestrado e Doutorado**” será realizado na Unioeste/Campus Toledo.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos

Os recursos necessários à execução do objeto, descrito na Cláusula Primeira serão provenientes da arrecadação com as inscrições dos candidatos a aluno regular e especial.

Cláusula Única: O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação à UNIOESTE/Campus de Toledo, especificamente, para ao “**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Filosofia – nível de Mestrado e Doutorado**”.

CLÁUSULA QUINTA – Do Gestor

Em consonância com o disposto no artigo 118 e o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, caberá ao Coordenador do Programa, acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e Alteração

O Presente instrumento terá sua vigência por um período de 5 (cinco anos) podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007.

Cláusula Única: Em conformidade com o art. 110 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Convênio, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA- Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Toledo, 24 de julho de 2019.

REMI SCHORN

Diretor Geral

Unioeste/Campus de Toledo
Portaria nº 0007/2016 - GRE

REMI SCHORN

Diretor Geral do Campus de Toledo

RONALDO BULHÕES

Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Mano das Pinhas
CPF 023.859.249-33

2.

Nome:
CPF